PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

2503/16

PROJETO DE LEI

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Sarandi a efetuar permuta de imóveis e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
APROVADO EM 1/C 11/04/16

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sarandi a efetuar a permuta dos Lotes de terras nº 285-B4-285-B5-A-13-A, nº285-B4-285-B5-A12-A, nº 285-B4-285-B5-A-11-A, nº 285-B4-285-B5-A-10-A, nº 285-B4-285-B5-A-09-A, nº 285-B4-285-B5-A-08-A, nº 285-B4-285-B5-A-07-A, nº 285-B4-285-B5-A-06-A, nº285-B4-285-B5-A-05-A, nº 285-B4-285-B5-A-04-A com a área total de 2.575,00 metros quadrados, situada na Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município, de propriedade do Município de Sarandi-Pr., pelas Datas de terras nº, 15, nº 16, nº 17, nº 18, nº 19, nº 20, nº 21, nº 22, nº 23 e nº 24 da Quadra 49, com a área total de 2.500,00 metros quadrados, situada na Planta do Loteamento denominado Jardim Verão neste Município, de propriedade da IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDE DE MARIALVA.

Parágrafo único – O imóvel ora permutado que passará a integrar o Patrimônio Público Municipal, destina-se à acomodação de parte da construção do CEMEI Livania Márcia Lerin Kiste.

Art. 2º - As despesas com a escritura de permuta, serão suportadas por cada uma das partes dos lotes recebidos.

Art. 3º - As despesas com as obras de infraestrutura necessárias junto ao lote de propriedade do Município de Sarandi, correrão por conta do poder Executivo desta municipalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Abril de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ